



PREÇÁRIOS ESPECIAIS

Exclusivo para uma única habitação

Como aderir:

➤ Famílias numerosas

- Se o seu agregado é composto por **5 (cinco) ou mais elementos**, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia de:
 - Declaração de IRS do ano anteriorou
 - Declaração das Finanças, como não entregou o IRS (dos elementos maiores de idade) e atestado de composição do agregado familiar da Junta de Freguesia

Nota: no caso de ocorrer um nascimento, que não conste da declaração de IRS, apresentar boletim de nascimento.

➤ Carenciados

- **Consideram-se em situação de carenciados:**
 - Os indivíduos que estejam a auferir o Rendimento Social de Inserção (RSI).

Se estiver enquadrado nesta situação, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- N° de Contribuinte;
- Declaração da Segurança Social como aufere o RSI.

➤ **Idosos**

• **Consideram-se em situação de Idosos:**

1. Os indivíduos cuja idade seja superior ou igual a **65 anos**;
2. Valor da pensão do titular do contrato menor ou igual à remuneração mínima mensal garantida;
3. Exclusivamente para a habitação de residência do cliente.

Se estiver enquadrado nesta situação, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- N.º de Contribuinte;
- Declaração dos rendimentos da

pensão, auferidos no ano anterior.

➤ **Deficientes:**

• **Consideram-se em situação de Deficientes:**

1. Os indivíduos que apresentem um grau de deficiência;
2. Valor da pensão / rendimento bruto, do titular do contrato menor ou igual à remuneração mínima mensal garantida;
3. Exclusivamente para a habitação de residência do cliente.

Se estiver enquadrado nesta situação, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- N.º de Contribuinte;
- Declaração de IRS do ano anterior ou declaração dos rendimentos da pensão auferidos no ano anterior.
- Documento comprovativo da deficiência

O Presidente do Conselho de Administração